



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO  
ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

# **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS JUNHO 2018 FMPES**

**Gerência de Contabilidade - GECONT**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
(Valores expressos em R\$ mil)

Cumprindo disposições legais e regulamentares, apresentamos o Relatório de Atividades do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, relativo ao primeiro semestre de 2018.

O FMPES foi criado pelo artigo. 151, § 2º da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Estadual nº 1.939, de 27/12/1989, revogada em 29/09/2003 pela Lei nº 2.826 que institui a nova Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais, regulamentada pelo Decreto nº 23.994/03, de 29/12/2003, e alterada pela Lei nº 3.100, de 15/12/2006, Lei nº 4.105 de 11/12/2014, Lei nº 4.110 de 22/12/2014, Lei nº 4.166 de 09/03/2015, Lei nº 4.263 de 27/11/2015, Decreto nº 37.259 de 20/09/2016 e Lei nº 4.413 de 29/12/2016.

Tem como objetivo precípua contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, mediante a viabilização de programas de financiamento aos setores produtivos e a disponibilidade de recursos para a aplicação em investimentos estatais nos setores de infraestrutura social, visando atender às necessidades e demandas da população de baixa renda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento.

Os recursos do FMPES destinam-se ao financiamento das micro e pequenas empresas dos setores industrial, comercial e de serviços; aos trabalhadores autônomos e profissionais liberais; às cooperativas e associações agrícolas de produção e comercialização; e aos produtores rurais; na proporção de 60% para aplicação no interior do Estado e 40% para aplicação na Capital.

A AFEAM, na condição de Gestora e em plena sintonia com os propósitos do Fundo, tendo como agentes técnicos conveniados, o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AM, desenvolve ações de cunho técnico, administrativo, normativo e operacional, por meio de diversos segmentos, com relevante destaque nestas ações:



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

**1. Parcerias e Desenvolvimento/reestruturação de Produtos:**

- ◆ Assinatura de Convênio entre a AFEAM e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e lançamento do Programa de Microcrédito Reintegrar, para o atendimento e ressocialização dos egressos do sistema prisional do Amazonas, no mês de fevereiro;
- ◆ Expansão da atuação do Programa Crédito Solidário, parceria entre a AFEAM e o Fundo de Promoção Social e Combate à Pobreza – FPS, para o interior do Estado, no mês de abril;
- ◆ Reestruturação operacional do Programa de Microcrédito da AFEAM, para o atendimento de profissionais liberais e pessoas jurídicas, no mês de maio;
- ◆ Ajuste do Programa de Microcrédito da AFEAM, para o atendimento de empreendedores do Programa Cama e Café do Governo Federal, no município de Parintins, no mês de junho.

**2. Resultados Operacionais**

**2.1 Financiamentos Concedidos**

No primeiro semestre de 2018 a AFEAM realizou 3.805 financiamentos, no valor total de R\$ 27.943, ao amparo dos recursos do Fundo, com 1.347 operações de crédito na capital, no montante de R\$ 9.448 e 2.458 operações de crédito no interior do Estado, aplicando o volume de recursos financeiros de R\$ 18.495, financiamentos estes direcionados aos pequenos produtores rurais, cooperativas, associações, profissionais autônomos, liberais, e aos micros e pequenos empresários.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

Área Espacial	Nº Op	Valor (R\$)	%	Nº Ocupações Geradas/Mantidas
Capital	1.391	12.593	39,70	4.173
Interior	2.523	19.131	60,30	7.569
<b>TOTAL</b>	<b>3.914</b>	<b>31.724</b>	<b>100,00</b>	<b>11.742</b>

Fonte: GETEC-Planejamento/Banco de Dados e Estatística

**Aplicação por Setor Econômico**

Setor	Nº Op.	Valor (R\$)	%	Nº Ocupações Geradas/Mantidas
Primário	661	9.307	29,26	1.983
Secundário	422	5.546	14,52	1.266
Terciário	2.831	16.871	56,22	8.493
<b>TOTAL</b>	<b>3.914</b>	<b>31.724</b>	<b>100,00</b>	<b>11.742</b>

Fonte: GETEC-Planejamento/Banco de Dados e Estatística

**2.1 Administração de Crédito**

A AFEAM adota a prática de cobrança preventiva e administrativa; acompanhamento de projetos financiados, ações de recuperação de crédito e campanhas de regularização.

Dentro desta premissa, no decorrer do primeiro semestre de 2018, foram renegociadas 748 operações, no valor total de R\$ 5.120.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

**3. Agradecimentos**

Para a exitosa consecução das atividades no primeiro semestre do exercício de 2018 foram relevantes a colaboração, o apoio e confiança recebidos. Na oportunidade, externamos os nossos agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, Amazonino Armando Mendes, pela confiança depositada na administração da instituição. E, de igual modo, expressamos os nossos agradecimentos aos Senhores Comitentes e aos Parceiros Técnicos do Fundo, assim como a todos os colaboradores internos e externos da AFEAM, pelo muito que contribuíram para o desempenho do FMPES nesse primeiro semestre.

**JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES  
DIRETOR DE CRÉDITO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA  
AFEAM E DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO DO FMPES**



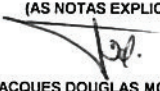
GOVERNO DO ESTADO DO

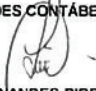
**AMAZONAS****FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

BALANÇO PATRIMONIAL					
EM 30/06/2018					
		VALORES EM R\$ MIL			
	2018	2017			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>458.822</b>	<b>343.125</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
DISPONIBILIDADES	338.923	214.894	OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	20
APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.287	8.146	OBRIGAÇÕES A PAGAR	-	20
FMPES ESPECIAL	3.287	8.146			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	61.670	65.086			
APLICAÇÃO NA CAPITAL	26.606	29.391			
APLICAÇÃO NO INTERIOR	48.313	50.166			
(-) PROVISÃO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO	(13.249)	(14.471)			
OUTROS VALORES E BENS	54.942	54.999	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>538.056</b>	<b>459.811</b>
BENS NÃO DE USO PRÓPRIO	54.979	55.031	CAPITAL SOCIAL	1.033.833	940.822
(-) PROVISÃO BNDUS	(37)	(32)	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(473.887)	(455.273)
			PREJUÍZO DO SEMESTRE	(21.690)	(25.738)
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>79.234</b>	<b>116.706</b>			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	79.234	116.706			
APLICAÇÃO FINANCEIRA	14.410	46.918			
FMPES ESPECIAL	14.410	46.918			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	64.824	69.788			
APLICAÇÃO NA CAPITAL	24.993	25.313			
APLICAÇÃO NO INTERIOR	39.831	44.475			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>538.056</b>	<b>459.831</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>538.056</b>	<b>459.831</b>

(AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

  
**JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES**  
 Diretor de Crédito, no exercício da Presidência da AFEAM  
 e do Comitê de Administração do FMPES

  
**LINA FERNANDES PIRES DA SILVA**  
 Contadora CRC/AM 9.991/O-2



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**





**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO</b>		
<b>EM 30 / 06 / 2018</b>		
<b>VALORES EM R\$ MIL</b>		
	<b>2018</b>	<b>2017</b>
<b>RECEITAS</b>	<b>9.176</b>	<b>13.149</b>
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>9.172</b>	<b>13.149</b>
RECEITAS DE FINANCIAMENTOS	5.743	7.000
RECEITAS FINANCEIRAS	1.746	1.826
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO	1.136	1.052
REVERSÃO DE PROVISÕES OPERACIONAIS	522	3.233
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	25	38
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>4</b>	<b>-</b>
OUTRAS	4	-
<b>DESPESAS</b>	<b>(30.866)</b>	<b>(38.887)</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(30.570)</b>	<b>(38.643)</b>
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AFEAM	(16.782)	(14.576)
PROVISÃO E AJUSTES PATRIMONIAIS	(13.569)	(23.653)
OUTRAS	(219)	(414)
<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>(296)</b>	<b>(244)</b>
OUTRAS	(296)	(244)
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO</b>	<b>(21.690)</b>	<b>(25.738)</b>

(AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

  
**JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES**  
Diretor de Crédito, no exercício da Presidência da AFEAM  
e do Comitê de Administração do FMPES

  
**LINA FERNANDES PIRES DA SILVA**  
Contadora GRC/AM 9.991/O-2




GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PERÍODO: 01 / 01 / 2018 a 30 / 06 / 2018			
VALORES EM R\$ MIL			
EVENTOS	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 31 / 12 / 2016	893.325	(455.273)	438.052
1 - AUMENTO DE CAPITAL DO PERÍODO	47.497	-	47.497
2 - PREJUÍZO DO PERÍODO	-	(25.738)	(25.738)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30 / 06 / 2017	940.822	(481.011)	459.811
MUTAÇÕES DO PERÍODO	47.497	(25.738)	21.759
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 31 / 12 / 2017	997.903	(472.861)	525.042
1 - AUMENTO DE CAPITAL DO PERÍODO	35.730	-	35.730
2 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(1.026)	(1.026)
3 - PREJUÍZO DO PERÍODO	-	(21.690)	(21.690)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30 / 06 / 2018	1.033.633	(495.577)	538.056
MUTAÇÕES DO PERÍODO	35.730	(22.716)	13.014

(AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

  
JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES  
Diretor de Crédito, no exercício da Presidência da AFEAM  
e do Comitê de Administração do FMPES

  
LINA FERNANDES PIRES DA SILVA  
Contadora CRC/AM 9.991/O-2



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
MÉTODO INDIRETO		
EM 30 / 06 / 2018		
VALORES EM R\$ MIL		
	2018	2017
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:</b>		
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO</b>	<b>(21.690)</b>	<b>(25.738)</b>
<b>AJUSTES AO PREJUÍZO LÍQUIDO</b>		
PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	11.997	20.420
(REVERSÃO) DE PROVISÕES PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	13.569	23.653
DESVALORIZAÇÃO DE OUTROS VALORES E BENS	(522)	(3.233)
AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(24)	-
	(1.026)	-
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO AJUSTADO</b>	<b>(9.693)</b>	<b>(5.318)</b>
(AUMENTO) EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	(3.992)	(4.603)
(AUMENTO) EM OUTROS VALORES E BENS	67	-
(AUMENTO) EM RECURSOS DAS EMPRESAS INCENTIVADAS	35.730	47.496
AUMENTO (REDUÇÃO) EM OUTRAS OBRIGAÇÕES	(20)	4
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE/UTILIZADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>22.092</b>	<b>37.579</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:</b>		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (FMPES ESPECIAL)	1.892	729
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE/UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>1.892</b>	<b>729</b>
<b>AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>23.984</b>	<b>38.308</b>
<b>AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		
INÍCIO DO PERÍODO	318.226	184.731
FIM DO PERÍODO	342.210	223.039
<b>AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>23.984</b>	<b>38.308</b>

(AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES  
Diretor de Crédito, no exercício da Presidência da AFEAM  
e do Comitê de Administração do FMPES

LINA FERNANDES PIRES DA SILVA  
Contadora CRC/AM 9.991/O-2



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**



**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 30 DE JUNHO DE 2018  
(Valores expressos em R\$ mil)**

**NOTA 1 – ADMINISTRAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS**

A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S/A – AFEAM é Gestora do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES desde 02/09/1999, de acordo com a Lei Estadual n.º 2.505, de 12/11/1998.

Conforme a Lei estadual n.º 2.826, de 29/09/2003 e suas alterações, os recursos são originários de:

- a) Participação das empresas incentivadas, que repassam mensalmente ao Fundo 6% do incentivo fiscal do crédito estímulo, concedido pelo Estado;
- b) Retornos e resultados de suas aplicações;
- c) Outras fontes permitidas na Lei estadual, entretanto não utilizadas para captação de recursos pelo Fundo.

Os recursos do FMPES discriminados na alínea “a” terão a seguinte aplicação:

- I. 50% (cinquenta por cento) em financiamento de atividades econômicas, dos quais 60% (sessenta por cento) no interior do Estado;
- II. 50% (cinquenta por cento) na área social destinados a investimentos diretos pelo Estado, preferencialmente no setor de habitação, direcionados exclusivamente às necessidades de moradia da população carente nas zonas rurais.

Nota: Os recursos referentes ao item II são repassados mensalmente à Secretaria de Estado da Fazenda.

**NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis, em termos gerais, a este tipo de Instituição, além de dispositivos previstos na nova Lei das Sociedades por Ações, considerados como extensivos a este Fundo Estadual de Desenvolvimento.

**NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas pela AFEAM, enquanto Gestora do FMPES, são:

- a) **Disponibilidades:** O disponível é apresentado pelo montante dos depósitos existentes junto à AFEAM, acrescidos das receitas auferidas até a data do balanço, com base em 20% da remuneração mensal da poupança, conforme Parecer nº 143/2013, da Secretaria Executiva do FMPES, aprovado pela Diretoria da AFEAM;
- b) **FMPES Especial:** A aplicação financeira específica caracterizada como FMPES Especial tem retorno assegurado de 100% nos vencimentos normais das operações contratadas. Os rendimentos são fixados em 15% da taxa cobrada para os financiamentos ao setor primário e 35% para as operações dos setores secundário e terciário. A apropriação mensal obedece ao regime de competência;
- c) **Operações de Crédito:** As operações de crédito são demonstradas pelo valor principal da operação, diminuído das rendas a apropriar (pré-fixadas) e acrescido dos encargos (pré e pós-fixados), calculados “pro-rata” dia e apropriados ao resultado pelo regime de competência;

Para operações de crédito do Programa de Microcrédito da AFEAM, com valores de até R\$ 15, a taxa de juros é de 6% ao ano, pré-fixada, sem bônus de adimplência;

As operações de crédito do FMPES concedidas para os setores secundário e terciário, para valores acima de R\$ 15, têm taxa de juros variando entre 8,0% a 12% ao ano. Juros pré-



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03



fixados, com bônus de adimplência de 25%. No setor primário, os financiamentos estão sujeitos a juros fixos de 4,0% ao ano para pequeno produtor e 8,0% ao ano para associações, cooperativas e agroindústria com bônus de 25% para os pagamentos pontuais; No primeiro semestre de 2018 foi realizada, por meio da AFEAM, a contratação de operações de crédito envolvendo recursos na ordem de R\$ 28.824 (R\$ 24.919 no 1º semestre de 2017).

**Composição da Carteira de Crédito, por Níveis de Risco**

Atividade	Indústria	Comércio	Serviço	Rural	Total
Nível A	22.465	31.599	19.087	38.580	<b>111.731</b>
Nível B	1.393	3.052	9.086	4.482	<b>18.013</b>
Nível C	394	2.167	1.222	4.139	<b>7.922</b>
Nível D	93	687	378	919	<b>2.077</b>
<b>Total Geral</b>	<b>24.345</b>	<b>37.505</b>	<b>29.773</b>	<b>48.120</b>	<b>139.743</b>

d) **Provisão de Operações de Crédito:** Para o provisionamento, as operações de crédito são classificadas em ordem crescente de risco, nos seguintes níveis:

- Nível A - de 0 a 180 dias de atraso: sem provisionamento;
- Nível B - de 181 a 270 dias de atraso: 33% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- Nível C - de 271 a 360 dias de atraso: 66% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- Nível D - a partir de 361 dias de atraso: 100% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso). Após 30 dias no nível D, a operação é transferida para crédito compensado (prejuízo).

No primeiro semestre de 2018, foi transferido para créditos compensados (prejuízo), o total de R\$ 11.277 (R\$ 27.547 no 1º semestre de 2017), sendo que a maior parte dessa transferência refere-se às operações contratadas no âmbito do Programa de Microcrédito da AFEAM, antigo Banco do Povo, na Capital e no Interior do Estado. As recuperações de créditos baixados como prejuízo alcançaram a soma de R\$ 1.136 (R\$ 1.052 no 1º semestre de 2017). As reversões de provisões operacionais totalizaram R\$ 522 (R\$ 3.233 no 1º semestre de 2017).

**Composição da Provisão para Operações de Crédito**

Atividade	Indústria	Comércio	Serviço	Rural	Total
Nível A	0	0	0	0	<b>0</b>
Nível B	460	1.007	2.998	1.479	<b>5.944</b>
Nível C	260	1.430	806	2.732	<b>5.228</b>
Nível D	93	687	378	919	<b>2.077</b>
<b>Total Geral</b>	<b>813</b>	<b>3.124</b>	<b>4.182</b>	<b>5.130</b>	<b>13.249</b>

e) **Outros Valores e Bens:** Os Bens Não de Uso Próprio têm a finalidade de amortização e/ou liquidação de operações de crédito para posterior venda por meio de leilões públicos. Estão compostos de Imóveis R\$ 54.778, Máquinas e Equipamentos R\$ 94 e Outros Bens R\$ 107, totalizando R\$ 54.979 (R\$ 55.031 no 1º semestre de 2017). Foi constituída provisão para



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03



desvalorização desses Bens no total de R\$ 23. Não houve realização de leilões. A AFEAM procederá no segundo semestre de 2018 as avaliações dos seus BNDUS e, se for o caso, a constituição de provisão para desvalorização desses Bens até 31/12/2018, em cumprimento ao prazo concedido pelo órgão regulador e fiscalizador para essas avaliações.

- f) **Taxa de Administração:** A taxa de administração devida à AFEAM, como Gestora do Fundo, é apropriada mensalmente à 4% ao ano, calculada sobre o saldo das contas do Fundo relativo à disponibilidade + operações de crédito + créditos compensados;
- g) **Arrecadação:** Os recursos arrecadados mensalmente são contabilizados à crédito da conta Capital/Transferências do Exercício (Participação de Empresas Incentivadas) e os recursos repassados para Investimento Social, via SEFAZ, são contabilizados à débito dessa mesma conta.

**Recolhimentos efetuados pelas empresas optantes (arrecadação do FMPES)**

1º Semestre	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
2018	15.641	15.660	15.318	17.337	15.508	13.135	<b>92.599</b>
2017	14.933	11.106	13.007	15.466	13.255	13.637	<b>81.404</b>

**NOTA 4 - DEVOLUÇÃO SEFAZ**

No primeiro semestre de 2018 foram repassados recursos à SEFAZ, destinados à investimentos sociais, na ordem de R\$ 56.869 (R\$ 33.907 no 1º semestre 2017), tendo como base o disposto no inciso II, parágrafo 2º do art. 34 "a" da Lei nº 2826/2003 e suas alterações.

Arrecadação R\$	Repasso SEFAZ R\$	Investimento Líquido no Capital Social R\$
92.599	56.869	35.730

**NOTA 5 – ANISTIA**

No primeiro semestre de 2018, em relação às operações de crédito ativas, foram registrados os valores de R\$ 1 (R\$ 79 no 1º semestre de 2017), a título de Despesa Operacional/Anistia, relacionados aos saldos residuais de operações sob o amparo das Leis nº 3.037/2006 e 3.099/2006.

**NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Para efeito de elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, foi considerado como "Caixa e Equivalentes Caixa" apenas as contas de disponibilidade e aplicações financeiras (curto prazo), conforme o Pronunciamento Técnico CPC 03 - Definições.

**NOTA 7 – AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

No primeiro semestre de 2018 foram efetuados ajustes finais, referentes à juros indevidos de repasse ao FMPES por conta do Programa FMPES Especial, identificado em levantamento realizado no segundo semestre de 2017 (R\$ 1.026 à débito).



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03



**NOTA 8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O patrimônio líquido do FMPES está representado pelos recursos históricos do Fundo, advindos dos recolhimentos efetuados por empresas incentivadas. Está composto pelo Capital Social R\$ 1.033.633 + Prejuízos Acumulados R\$ 495.577.

**NOTA 9. CAPITAL SOCIAL**

No primeiro semestre de 2018 houve incremento no capital social do Fundo devido à arrecadação de recursos na ordem de R\$ 35.730, totalizando um capital de R\$ 1.033.633.

**NOTA 10 – RESULTADO DO SEMESTRE**

O primeiro semestre de 2018 apresentou o resultado negativo de R\$ 21.690. Não houve evento relevante com impacto nesse resultado.

**JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES**  
Diretor de Crédito, no exercício da Presidência  
da AFEAM e do Comitê de Administração do FMPES

**LINA FERNANDES PIRES DA SILVA**  
Contadora  
CRC/AM 9.991/O-2

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos  
**DIRETORES E ADMINISTRADORES DO  
FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES  
Manaus - AM**

### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES (Entidade)**, que compreendem os balanços patrimonial, em 30 de junho de 2018 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**, em 30 de junho de 2018, o desempenho de suas operações e as variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Banco Central do Brasil.

### Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Ênfase

#### Bens não de uso

Em 30 de junho de 2018, o saldo da conta Outros Valores e Bens era de R\$ 54.979 mil, conforme nota explicativa 2 e), a administração procederá as avaliações dos seus bens não de uso, com prazo até 31 de dezembro de 2018 para sua realização,



conforme concedido pelo órgão regulador e fiscalizador da entidade. Nossa opinião não está ressalvada em relação a este assunto.

#### **Continuidade operacional**

Conforme nota explicativa 8, a instituição apresenta sucessivos prejuízos, R\$ 495.577 mil em 30 de junho de 2018, sendo R\$ 21.690 no primeiro semestre de 2018. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

#### **Outros assuntos**

As demonstrações contábeis do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES** para o semestre findo em 30 de junho de 2017, foram examinadas por outro auditor independente que emitiu o relatório em 11 de agosto de 2017 com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

#### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES** é responsável por essas outras informações que compreendemos Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

#### **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.


Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 10 de agosto de 2018.



**MACIEL AUDITORES S/S**  
2CRC/RS 5.460/O-0 T SP  
**LUCIANO GOMES DOS SANTOS**  
CRC RS – 59.628/O-2  
Sócio Responsável Técnico



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LINA FERNANDES PIRES DA SILVA
REGISTRO.....	: AM-009991/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 134.421.552-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAM contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MANAUS, 06.08.2018 as 14:27:57.

Válido até: 04.11.2018.

Código de Controle: 53472.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	
	Certidão nº: 2018/049392	
	Nome: MACIEL AUDITORES S/S	
	Registro: RS-005460/O-0 T SP	CPF/CNPJ: 13.098.174/0001-80
	Validade: 17/09/2018	
	Finalidade: Licitações e Concorrência	

**Titular / Sócios / Responsáveis Técnicos**

<b>Registro</b>	<b>Nome</b>	<b>Cat.</b>	<b>Responsabilidade</b>
1RS079304/O-1 'S' SP	Eduardo da Silva Dias	CT	Empregado
1CE010338/O-2 'S' SP	Francisco Euclides Maia de Araujo	CT	Empregado
1DF024055/O-3 'S' SP	Thaiza de Oliveira	CT	Empregado
1SP246768/O-6	Dennis Pavia Villalva	CT	Socio
1RS059628/O-2 'S' SP	Luciano Gomes dos Santos	CT	Socio
1RJ095707/O-7 'S' SP	Shaila Santos da Silva	CT	Socio
1RS071505/O-3 'T' SP	Roger Maciel de Oliveira	CT	Socio Gestor

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 6565.3587.0589.5686



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
 SAS – Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC  
 Brasília/DF – 70070-920  
 Telefone: (61) 3314-9600  
 www.cfc.org.br



## CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES - CNAI

### CERTIDÃO DE REGISTRO

Nome:	ROGER MACIEL DE OLIVEIRA
Registro CNAI nº:	1820
CRC Nº:	RS-071505/T
CPF:	902.384.350-91

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.cfc.org.br/sisweb/siscnai/menu.aspx>

Código de controle da Certidão: O59564R525

**FINALIDADE: Atendimento à Resolução CFC nº 1495/15 (CNAI)**

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) com habilitação para atuar em auditoria de instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) e em auditoria de instituições reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Emitida em: 22/08/2018 10:41:00

Situação cadastral em: 22/08/2018 10:41:00

Certidão válida por 60 (sessenta) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES - CNAI



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
 SAS – Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC  
 Brasília/DF – 70070-920  
 Telefone: (61) 3314-9600  
 www.cfc.org.br



**CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES - CNAI**

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

Nome:	LUCIANO GOMES DOS SANTOS
Registro CNAI nº:	3087
CRC Nº:	RS-059628/O
CPF:	579.226.910-68

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.cfc.org.br/sisweb/siscnai/menu.aspx>

Código de controle da Certidão: U35500L355

**FINALIDADE: Atendimento à Resolução CFC nº 1495/15 (CNAI)**

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) com habilitação para atuar em auditoria de instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB).

Emitida em: 07/08/2018 17:01:00

Situação cadastral em: 07/08/2018 17:01:00

Certidão válida por 60 (sessenta) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

**CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES - CNAI**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO  
ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

# **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS JUNHO 2018 FMPES**

**Gerência de Contabilidade - GECONT**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
(Valores expressos em R\$ mil)

Cumprindo disposições legais e regulamentares, apresentamos o Relatório de Atividades do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, relativo ao primeiro semestre de 2018.

O FMPES foi criado pelo artigo. 151, § 2º da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Estadual nº 1.939, de 27/12/1989, revogada em 29/09/2003 pela Lei nº 2.826 que institui a nova Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais, regulamentada pelo Decreto nº 23.994/03, de 29/12/2003, e alterada pela Lei nº 3.100, de 15/12/2006, Lei nº 4.105 de 11/12/2014, Lei nº 4.110 de 22/12/2014, Lei nº 4.166 de 09/03/2015, Lei nº 4.263 de 27/11/2015, Decreto nº 37.259 de 20/09/2016 e Lei nº 4.413 de 29/12/2016.

Tem como objetivo precípua contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, mediante a viabilização de programas de financiamento aos setores produtivos e a disponibilidade de recursos para a aplicação em investimentos estatais nos setores de infraestrutura social, visando atender às necessidades e demandas da população de baixa renda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento.

Os recursos do FMPES destinam-se ao financiamento das micro e pequenas empresas dos setores industrial, comercial e de serviços; aos trabalhadores autônomos e profissionais liberais; às cooperativas e associações agrícolas de produção e comercialização; e aos produtores rurais; na proporção de 60% para aplicação no interior do Estado e 40% para aplicação na Capital.

A AFEAM, na condição de Gestora e em plena sintonia com os propósitos do Fundo, tendo como agentes técnicos conveniados, o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AM, desenvolve ações de cunho técnico, administrativo, normativo e operacional, por meio de diversos segmentos, com relevante destaque nestas ações:



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**  
Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

**1. Parcerias e Desenvolvimento/reestruturação de Produtos:**

- ◆ Assinatura de Convênio entre a AFEAM e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e lançamento do Programa de Microcrédito Reintegrar, para o atendimento e ressocialização dos egressos do sistema prisional do Amazonas, no mês de fevereiro;
- ◆ Expansão da atuação do Programa Crédito Solidário, parceria entre a AFEAM e o Fundo de Promoção Social e Combate à Pobreza – FPS, para o interior do Estado, no mês de abril;
- ◆ Reestruturação operacional do Programa de Microcrédito da AFEAM, para o atendimento de profissionais liberais e pessoas jurídicas, no mês de maio;
- ◆ Ajuste do Programa de Microcrédito da AFEAM, para o atendimento de empreendedores do Programá Cama e Café do Governo Federal, no município de Parintins, no mês de junho.

**2. Resultados Operacionais**

**2.1 Financiamentos Concedidos**

No primeiro semestre de 2018 a AFEAM realizou 3.805 financiamentos, no valor total de R\$ 27.943, ao amparo dos recursos do Fundo, com 1.347 operações de crédito na capital, no montante de R\$ 9.448 e 2.458 operações de crédito no interior do Estado, aplicando o volume de recursos financeiros de R\$ 18.495, financiamentos estes direcionados aos pequenos produtores rurais, cooperativas, associações, profissionais autônomos, liberais, e aos micros e pequenos empresários.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

Área Espacial	Nº Op	Valor (R\$)	%	Nº Ocupações Geradas/Mantidas
Capital	1.391	12.593	39,70	4.173
Interior	2.523	19.131	60,30	7.569
<b>TOTAL</b>	<b>3.914</b>	<b>31.724</b>	<b>100,00</b>	<b>11.742</b>

Fonte: GETEC-Planejamento/Banco de Dados e Estatística

**Aplicação por Setor Econômico**

Setor	Nº Op.	Valor (R\$)	%	Nº Ocupações Geradas/Mantidas
Primário	661	9.307	29,26	1.983
Secundário	422	5.546	14,52	1.266
Terciário	2.831	16.871	56,22	8.493
<b>TOTAL</b>	<b>3.914</b>	<b>31.724</b>	<b>100,00</b>	<b>11.742</b>

Fonte: GETEC-Planejamento/Banco de Dados e Estatística

**2.1 Administração de Crédito**

A AFEAM adota a prática de cobrança preventiva e administrativa; acompanhamento de projetos financiados, ações de recuperação de crédito e campanhas de regularização.

Dentro desta premissa, no decorrer do primeiro semestre de 2018, foram renegociadas 748 operações, no valor total de R\$ 5.120.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

### 3. Agradecimentos

Para a exitosa consecução das atividades no primeiro semestre do exercício de 2018 foram relevantes a colaboração, o apoio e confiança recebidos. Na oportunidade, externamos os nossos agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, Amazonino Armando Mendes, pela confiança depositada na administração da instituição. E, de igual modo, expressamos os nossos agradecimentos aos Senhores Comitentes e aos Parceiros Técnicos do Fundo, assim como a todos os colaboradores internos e externos da AFEAM, pelo muito que contribuíram para o desempenho do FMPES nesse primeiro semestre.

**JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES**  
**DIRETOR DE CRÉDITO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA**  
**AFEAM E DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO DO FMPES**



GOVERNO DO ESTADO DO

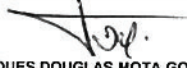
**AMAZONAS****FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03



BALANÇO PATRIMONIAL				VALORES EM R\$ MIL	
EM 30 / 06 / 2018					
	2018	2017		2018	2017
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>458.822</b>	<b>343.125</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>-</b>	<b>20</b>
DISPONIBILIDADES	338.923	214.894	OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	20
APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.287	8.146	OBRIGAÇÕES A PAGAR	-	20
FMPES ESPECIAL	3.287	8.146			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	61.670	65.086			
APLICAÇÃO NA CAPITAL	26.606	29.391			
APLICAÇÃO NO INTERIOR	48.313	50.166			
(-) PROVISÃO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO	(13.249)	(14.471)			
OUTROS VALORES E BENS	54.942	54.999	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>538.056</b>	<b>459.811</b>
BENS NÃO DE USO PRÓPRIO	54.979	55.031	CAPITAL SOCIAL	1.033.633	940.822
(-) PROVISÃO BNDUS	(37)	(32)	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(473.887)	(455.273)
			PREJUÍZO DO SEMESTRE	(21.690)	(25.738)
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>79.234</b>	<b>116.706</b>			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	79.234	116.706			
APLICAÇÃO FINANCEIRA	14.410	46.918			
FMPES ESPECIAL	14.410	46.918			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	64.824	69.788			
APLICAÇÃO NA CAPITAL	24.993	25.313			
APLICAÇÃO NO INTERIOR	39.831	44.475			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>538.056</b>	<b>459.831</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>538.056</b>	<b>459.831</b>

(AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

  
**JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES**  
 Diretor de Crédito, no exercício da Presidência da AFEAM  
 e do Comitê de Administração do FMPES

  
**LINA FERNANDES PIRES DA SILVA**  
 Contadora CRC/AM 9.991/O-2



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

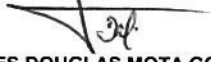
**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		
EM 30/06/2018		
VALORES EM R\$ MIL		
	2018	2017
<b>RECEITAS</b>	<b>9.176</b>	<b>13.149</b>
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>9.172</b>	<b>13.149</b>
RECEITAS DE FINANCIAMENTOS	5.743	7.000
RECEITAS FINANCEIRAS	1.746	1.826
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO	1.136	1.052
REVERSÃO DE PROVISÕES OPERACIONAIS	522	3.233
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	25	38
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>4</b>	<b>-</b>
OUTRAS	4	-
<b>DESPESAS</b>	<b>(30.866)</b>	<b>(38.887)</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(30.570)</b>	<b>(38.643)</b>
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AFEAM	(16.782)	(14.576)
PROVISÃO E AJUSTES PATRIMONIAIS	(13.569)	(23.653)
OUTRAS	(219)	(414)
<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>(296)</b>	<b>(244)</b>
OUTRAS	(296)	(244)
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO</b>	<b>(21.690)</b>	<b>(25.738)</b>

(AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

  
**JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES**  
Diretor de Crédito, no exercício da Presidência da AFEAM  
e do Comitê de Administração do FMPES

  
**LINA FERNANDES PIRES DA SILVA**  
Contadora CRC/AM 9.991/O-2



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

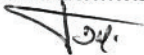


**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PERÍODO: 01 / 01 / 2018 a 30 / 06 / 2018			
VALORES EM R\$ MIL			
EVENTOS	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 31 / 12 / 2016	893.325	(455.273)	438.052
1 - AUMENTO DE CAPITAL DO PERÍODO	47.497	-	47.497
2 - PREJUÍZO DO PERÍODO	-	(25.738)	(25.738)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30 / 06 / 2017	940.822	(481.011)	459.811
MUTAÇÕES DO PERÍODO	47.497	(25.738)	21.759
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 31 / 12 / 2017	997.903	(472.861)	525.042
1 - AUMENTO DE CAPITAL DO PERÍODO	35.730	-	35.730
2 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(1.026)	(1.026)
3 - PREJUÍZO DO PERÍODO	-	(21.690)	(21.690)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30 / 06 / 2018	1.033.633	(495.577)	538.056
MUTAÇÕES DO PERÍODO	35.730	(22.716)	13.014

(AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

  
JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES  
Diretor de Crédito, no exercício da Presidência da AFEAM  
e do Comitê de Administração do FMPES

  
LINA FERNANDES PIRES DA SILVA  
Contadora CRC/AM 9.991/O-2



GOVERNO DO ESTADO DO


**AMAZONAS****FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		VALORES EM R\$ MIL	
MÉTODO INDIRETO		2018	2017
EM 30 / 06 / 2018			
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:</b>			
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO</b>		(21.690)	(25.738)
<b>AJUSTES AO PREJUÍZO LÍQUIDO</b>			
PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		11.997	20.420
(REVERSÃO) DE PROVISÕES PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		13.569	23.653
DESVALORIZAÇÃO DE OUTROS VALORES E BENS		(522)	(3.233)
AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(24)	-
		(1.026)	-
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO AJUSTADO</b>		(9.693)	(5.318)
(AUMENTO) EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE ARRENDAMENTO MERCANTIL		(3.992)	(4.603)
(AUMENTO) EM OUTROS VALORES E BENS		67	-
(AUMENTO) EM RECURSOS DAS EMPRESAS INCENTIVADAS		35.730	47.496
AUMENTO (REDUÇÃO) EM OUTRAS OBRIGAÇÕES		(20)	4
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE/UTILIZADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		22.092	37.579
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:</b>			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (FMPES ESPECIAL)		1.892	729
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE/UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		1.892	729
<b>AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		23.984	38.308
<b>AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>			
	INÍCIO DO PERÍODO	318.226	184.731
	FIM DO PERÍODO	342.210	223.039
	<b>AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	23.984	38.308

(AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

  
JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES  
Diretor de Crédito, no exercício da Presidência da AFEAM  
e do Comitê de Administração do FMPES

  
LINA FERNANDES PIRES DA SILVA  
Contadora CRC/AM 9.991/O-2



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**



**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 30 DE JUNHO DE 2018  
(Valores expressos em R\$ mil)**

**NOTA 1 – ADMINISTRAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS**

A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S/A – AFEAM é Gestora do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES desde 02/09/1999, de acordo com a Lei Estadual n.º 2.505, de 12/11/1998.

Conforme a Lei estadual n.º 2.826, de 29/09/2003 e suas alterações, os recursos são originários de:

- a) Participação das empresas incentivadas, que repassam mensalmente ao Fundo 6% do incentivo fiscal do crédito estímulo, concedido pelo Estado;
- b) Retornos e resultados de suas aplicações;
- c) Outras fontes permitidas na Lei estadual, entretanto não utilizadas para captação de recursos pelo Fundo.

Os recursos do FMPES discriminados na alínea “a” terão a seguinte aplicação:

- I. 50% (cinquenta por cento) em financiamento de atividades econômicas, dos quais 60% (sessenta por cento) no interior do Estado;
- II. 50% (cinquenta por cento) na área social destinados a investimentos diretos pelo Estado, preferencialmente no setor de habitação, direcionados exclusivamente às necessidades de moradia da população carente nas zonas rurais.

Nota: Os recursos referentes ao item II são repassados mensalmente à Secretaria de Estado da Fazenda.

**NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis, em termos gerais, a este tipo de Instituição, além de dispositivos previstos na nova Lei das Sociedades por Ações, considerados como extensivos a este Fundo Estadual de Desenvolvimento.

**NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas pela AFEAM, enquanto Gestora do FMPES, são:

- a) **Disponibilidades:** O disponível é apresentado pelo montante dos depósitos existentes junto à AFEAM, acrescidos das receitas auferidas até a data do balanço, com base em 20% da remuneração mensal da poupança, conforme Parecer n.º 143/2013, da Secretaria Executiva do FMPES, aprovado pela Diretoria da AFEAM;
- b) **FMPES Especial:** A aplicação financeira específica caracterizada como FMPES Especial tem retorno assegurado de 100% nos vencimentos normais das operações contratadas. Os rendimentos são fixados em 15% da taxa cobrada para os financiamentos ao setor primário e 35% para as operações dos setores secundário e terciário. A apropriação mensal obedece ao regime de competência;
- c) **Operações de Crédito:** As operações de crédito são demonstradas pelo valor principal da operação, diminuído das rendas a apropriar (pré-fixadas) e acrescido dos encargos (pré e pós-fixados), calculados “pro-rata” dia e apropriados ao resultado pelo regime de competência;

Para operações de crédito do Programa de Microcrédito da AFEAM, com valores de até R\$ 15, a taxa de juros é de 6% ao ano, pré-fixada, sem bônus de adimplência;

As operações de crédito do FMPES concedidas para os setores secundário e terciário, para valores acima de R\$ 15, têm taxa de juros variando entre 8,0% a 12% ao ano. Juros pré-



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03



fixados, com bônus de adimplência de 25%. No setor primário, os financiamentos estão sujeitos a juros fixos de 4,0% ao ano para pequeno produtor e 8,0% ao ano para associações, cooperativas e agroindústria com bônus de 25% para os pagamentos pontuais; No primeiro semestre de 2018 foi realizada, por meio da AFEAM, a contratação de operações de crédito envolvendo recursos na ordem de R\$ 28.824 (R\$ 24.919 no 1º semestre de 2017).

**Composição da Carteira de Crédito, por Níveis de Risco**

Atividade	Indústria	Comércio	Serviço	Rural	Total
Nível A	22.465	31.599	19.087	38.580	111.731
Nível B	1.393	3.052	9.086	4.482	18.013
Nível C	394	2.167	1.222	4.139	7.922
Nível D	93	687	378	919	2.077
<b>Total Geral</b>	<b>24.345</b>	<b>37.505</b>	<b>29.773</b>	<b>48.120</b>	<b>139.743</b>

d) **Provisão de Operações de Crédito:** Para o provisionamento, as operações de crédito são classificadas em ordem crescente de risco, nos seguintes níveis:

- Nível A - de 0 a 180 dias de atraso: sem provisionamento;
- Nível B - de 181 a 270 dias de atraso: 33% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- Nível C - de 271 a 360 dias de atraso: 66% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- Nível D - a partir de 361 dias de atraso: 100% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso). Após 30 dias no nível D, a operação é transferida para crédito compensado (prejuízo).

No primeiro semestre de 2018, foi transferido para créditos compensados (prejuízo), o total de R\$ 11.277 (R\$ 27.547 no 1º semestre de 2017), sendo que a maior parte dessa transferência refere-se às operações contratadas no âmbito do Programa de Microcrédito da AFEAM, antigo Banco do Povo, na Capital e no Interior do Estado. As recuperações de créditos baixados como prejuízo alcançaram a soma de R\$ 1.136 (R\$ 1.052 no 1º semestre de 2017). As reversões de provisões operacionais totalizaram R\$ 522 (R\$ 3.233 no 1º semestre de 2017).

**Composição da Provisão para Operações de Crédito**

Atividade	Indústria	Comércio	Serviço	Rural	Total
Nível A	0	0	0	0	0
Nível B	460	1.007	2.998	1.479	5.944
Nível C	260	1.430	806	2.732	5.228
Nível D	93	687	378	919	2.077
<b>Total Geral</b>	<b>813</b>	<b>3.124</b>	<b>4.182</b>	<b>5.130</b>	<b>13.249</b>

e) **Outros Valores e Bens:** Os Bens Não de Uso Próprio têm a finalidade de amortização e/ou liquidação de operações de crédito para posterior venda por meio de leilões públicos. Estão compostos de Imóveis R\$ 54.778, Máquinas e Equipamentos R\$ 94 e Outros Bens R\$ 107, totalizando R\$ 54.979 (R\$ 55.031 no 1º semestre de 2017). Foi constituída provisão para



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03



desvalorização desses Bens no total de R\$ 23. Não houve realização de leilões. A AFEAM procederá no segundo semestre de 2018 as avaliações dos seus BNDUS e, se for o caso, a constituição de provisão para desvalorização desses Bens até 31/12/2018, em cumprimento ao prazo concedido pelo órgão regulador e fiscalizador para essas avaliações.

- f) **Taxa de Administração:** A taxa de administração devida à AFEAM, como Gestora do Fundo, é apropriada mensalmente à 4% ao ano, calculada sobre o saldo das contas do Fundo relativo à disponibilidade + operações de crédito + créditos compensados;
- g) **Arrecadação:** Os recursos arrecadados mensalmente são contabilizados à crédito da conta Capital/Transferências do Exercício (Participação de Empresas Incentivadas) e os recursos repassados para Investimento Social, via SEFAZ, são contabilizados à débito dessa mesma conta.

**Recolhimentos efetuados pelas empresas optantes (arrecadação do FMPES)**

1º Semestre	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
2018	15.641	15.660	15.318	17.337	15.508	13.135	<b>92.599</b>
2017	14.933	11.106	13.007	15.466	13.255	13.637	<b>81.404</b>

**NOTA 4 - DEVOLUÇÃO SEFAZ**

No primeiro semestre de 2018 foram repassados recursos à SEFAZ, destinados à investimentos sociais, na ordem de R\$ 56.869 (R\$ 33.907 no 1º semestre 2017), tendo como base o disposto no inciso II, parágrafo 2º do art. 34 "a" da Lei nº 2826/2003 e suas alterações.

Arrecadação R\$	Repasso SEFAZ R\$	Investimento Líquido no Capital Social R\$
92.599	56.869	35.730

**NOTA 5 – ANISTIA**

No primeiro semestre de 2018, em relação às operações de crédito ativas, foram registrados os valores de R\$ 1 (R\$ 79 no 1º semestre de 2017), a título de Despesa Operacional/Anistia, relacionados aos saldos residuais de operações sob o amparo das Leis nº 3.037/2006 e 3.099/2006.

**NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Para efeito de elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, foi considerado como "Caixa e Equivalentes Caixa" apenas as contas de disponibilidade e aplicações financeiras (curto prazo), conforme o Pronunciamento Técnico CPC 03 - Definições.

**NOTA 7 – AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

No primeiro semestre de 2018 foram efetuados ajustes finais, referentes à juros indevidos de repasse ao FMPES por conta do Programa FMPES Especial, identificado em levantamento realizado no segundo semestre de 2017 (R\$ 1.026 à débito).



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03



**NOTA 8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O patrimônio líquido do FMPES está representado pelos recursos históricos do Fundo, advindos dos recolhimentos efetuados por empresas incentivadas. Está composto pelo Capital Social R\$ 1.033.633 + Prejuízos Acumulados R\$ 495.577.

**NOTA 9. CAPITAL SOCIAL**

No primeiro semestre de 2018 houve incremento no capital social do Fundo devido à arrecadação de recursos na ordem de R\$ 35.730, totalizando um capital de R\$ 1.033.633.

**NOTA 10 – RESULTADO DO SEMESTRE**

O primeiro semestre de 2018 apresentou o resultado negativo de R\$ 21.690. Não houve evento relevante com impacto nesse resultado.

**JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES**  
Diretor de Crédito, no exercício da Presidência  
da AFEAM e do Comitê de Administração do FMPES

**LINA FERNANDES PIRES DA SILVA**  
Contadora  
CRC/AM 9.991/O-2



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LINA FERNANDES PIRES DA SILVA
REGISTRO.....	: AM-009991/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 134.421.552-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAM contra o referido registro.

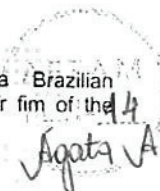
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MANAUS, 06.08.2018 as 14:27:57.

Válido até: 04.11.2018.

Código de Controle: 53472.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.



## **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos  
**DIRETORES E ADMINISTRADORES DO  
FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES  
Manaus - AM**

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES (Entidade)**, que compreendem os balanços patrimonial, em 30 de junho de 2018 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**, em 30 de junho de 2018, o desempenho de suas operações e as variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Banco Central do Brasil.

### **Base para Opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Ênfase**

#### **Bens não de uso**

Em 30 de junho de 2018, o saldo da conta Outros Valores e Bens era de R\$ 54.979 mil, conforme nota explicativa 2 e), a administração procederá as avaliações dos seus bens não de uso, com prazo até 31 de dezembro de 2018 para sua realização,



15  
Agosto A

conforme concedido pelo órgão regulador e fiscalizador da entidade. Nossa opinião não está ressalvada em relação a este assunto.

### **Continuidade operacional**

Conforme nota explicativa 8, a instituição apresenta sucessivos prejuízos, R\$ 495.577 mil em 30 de junho de 2018, sendo R\$ 21.690 no primeiro semestre de 2018. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

### **Outros assuntos**

As demonstrações contábeis do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES** para o semestre findo em 30 de junho de 2017, foram examinadas por outro auditor independente que emitiu o relatório em 11 de agosto de 2017 com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES** é responsável por essas outras informações que compreendem Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



AFRAM  
FL. 16  
Agata A.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

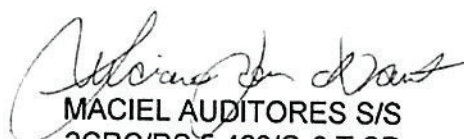
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

17  
Agata A.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 10 de agosto de 2018.



**MACIEL AUDITORES S/S**  
2CRC/RS 5.460/O-0 T SP  
**LUCIANO GOMES DOS SANTOS**  
CRC RS – 59.628/O-2  
Sócio Responsável Técnico